

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**QUADRO RESUMO****CONTRATANTE**

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021, 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023 publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 27 de maio de 2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor Presidente, **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 SSP/DF, e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por sua Diretora de Administração, Finanças e Pessoas, **SABRINA GABETO SOARES**, brasileira, casada, Pós Graduada Lato Sensu de Gestão em Controladoria Governamental, portadora da Carteira de Identidade nº 1.850.192 - SSP/SP e do CPF/MF nº 873.304.071-00, residente e domiciliada em Brasília/DF.

CONTRATADA

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, com sede na Praia de Botafogo, 190 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Carlos Ivan Simonsen Leal**, portadora da carteira de identidade nº 47.221/D, expedida pelo CREA/RJ e do CPF/MF nº 441.982.057-87, residente e domiciliado Praia de Botafogo, nº 190 – 12º andar, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0579/2023**, ao Projeto Básico e a seus Encartes e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Projeto Básico e a Proposta constituem parte integrante deste instrumento.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de escuta social, com análises humanas de conteúdo e narrativas de mídias sociais, em tempo real, por meio de produção de relatórios de inteligência.

PREÇO

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	225289
Fonte de Recurso:	3050A001FD
Plano Interno – PI:	2SMS552C022
Elemento de Despesa:	339035
Nota de Empenho:	2023NE2542
Emissão:	12/12/2023
Valor:	162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 meses (doze) meses**, com início a partir da sua assinatura, nos termos do § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, podendo ser renovado até 60 (sessenta) meses, estando incluso nesse período o prazo de entrega e o prazo destinado ao Empregado designado pela EBC para analisar, aceitar ou rejeitar o material fornecido e emitir o atesto na Nota Fiscal/Fatura.
2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data pretendida para a rescisão, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de escuta social, com análises humanas de conteúdo e narrativas de mídias sociais, em tempo real, por meio de produção de relatórios de inteligência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F1** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição do fornecimento são aquelas estabelecidas nos **Tópicos H** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO** e no **Tópico X** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

9.2. As demais regras acerca da Rescisão são aquelas estabelecidas no **Tópico X.3** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE EBC

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

17.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento Contratual.

17.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.5. O contrato assinado em meio digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a assinatura pela Autoridade Máxima da EBC no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **SABRINA GABETO SOARES**
Data: 27/12/2023 18:43:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA GABETO SOARES
Diretora de Administração Finanças e Pessoas

DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante

Documento assinado digitalmente
 **MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**
Data: 28/12/2023 11:53:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)
Contratada

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Presidente

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **MONICA TAVARES LIMA CAMPOS**
Data: 29/12/2023 11:59:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____ 2) _____

	PROJETO BÁSICO
--	------------------------------

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência de Comunicação Digital e Mídias Sociais	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Presidência
--	--

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de escuta social, com análises humanas de conteúdo e narrativas de mídias sociais, em tempo real, por meio de produção de relatórios de inteligência. A.2. As especificações estão detalhadas no Encarte A deste Projeto Básico.
-----------------	--

B	JUSTIFICATIVA B.1. A Empresa Brasil de Comunicação tem como missão “criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica”, sendo um de seus objetivos estratégicos aumentar e qualificar a produção de conteúdo, potencializando a capilaridade do mesmo e desenvolvendo a capacidade institucional de percepção de impacto de suas ações finalísticas. B.2. Neste contexto, os principais temas em debate na sociedade devem constituir importante ponto de apoio para produção de conteúdo pelos veículos EBC. Em um mundo conectado e com uma ampla variedade de fontes de informação, é fundamental que as empresas e profissionais da comunicação busquem por credibilidade e trabalhem com insights em tempo real a fim de entregar um conteúdo informativo de qualidade. B.3. Serviços técnicos especializados e estudos estratégicos/analíticos, envolvendo a leitura de tendências em mídias sociais, bem como a triagem de narrativas, se tornam essenciais para compreender as dinâmicas do mercado e o comportamento social a fim de proporcionar proximidade e engajamento temático dos perfis digitais dos veículos EBC com a sociedade civil. Com esses conhecimentos como base, é possível produzir conteúdo relevante e atual, atendendo as expectativas do público, bem como municiar a empresa sobre as melhores formas de diálogo para cada tema e nicho, ampliando a capacidade de distribuição e dando eficiência ao conteúdo proprietário. B.4. Ao mesmo tempo, os perfis da EBC nas mídias sociais também dependem de serviços técnicos estratégicos e análises de políticas públicas de interesse da sociedade para pautar os seus conteúdos, ampliar o engajamento, bem como a entrega de produtos. A demanda para esse fim vai além das entregas de métricas dos perfis proprietários e cruzamentos de seus resultados, o que é feito via ferramentas. Abrange a necessidade de inteligência de redes, passando por interpretação humana capaz de analisar e cruzar dados e contextos sociais, com base a possibilitar o acesso a análises quantitativas e qualitativas de cenários e
-----------------	---

movimentos em mídias sociais e suas narrativas, sem viés e com credibilidade, a fim de que possibilite a captação de subsídios para produção e melhor aproveitamento de esforços voltados ao campo digital.

B.5. Também é necessário a escuta social como filtro do que se configura como informação falsa, a partir do acompanhamento amplo, comparativo, diário e contínuo dos debates públicos de interesse. Reúnem-se, assim, análises que permitem contextualizar tendências temáticas e de abordagem de forma completa e complexa

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

B.6. A Fundação Getúlio Vargas - FGV é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, considerada uma paraestatal. Isto é, a FGV não integra a administração pública, mas desempenha atividades de interesse público, com incentivo do estado. É ainda fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União.

B.7. Especializada em administração pública, a FGV é uma das instituições acadêmicas mais importantes e reconhecidas do país. Fundada em 1944, possui convênios de intercâmbio com algumas das universidades mais avançadas do mundo. É referenciada pelos seus trabalhos de consultoria e por trabalha para estimular o desenvolvimento e a inovação em áreas como economia, ciência política, direito e comunicação social.

B.8. Entre inúmeras condecorações, a FGV foi premiada em 2022 com o prestigioso prêmio CAPES – Elsevier, que distingue as instituições científicas brasileiras com contribuições relevantes para o desenvolvimento socioeconômico global.

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE

B.9. A natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido. Esse é o teor do entendimento do TCU eternizado pela Súmula 39, ora transcrita:

Súmula/TCU nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93”.

B.10. A natureza singular da necessidade pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a inexistência de critérios objetivos. É exatamente o que se percebe no objeto desta contratação.

B.11. O que deve ser constatada é a inviabilidade de competição não por insuficiência numérica de competidores, mas porque as características do que se quer contratar – no caso fundação, corpo técnico extremamente especializado, inconfundível com os que poderíamos chamar de serviços de prateleira – impede uma aferição objetiva da melhor proposta, ao mesmo tempo em que a escolha baseada apenas no critério menor preço se mostra não recomendável.

B.12. Por outro lado: o legislador expressamente previu – tanto na Lei das Estatais como nas leis gerais de licitações e contratos - a possibilidade de exercício de discricionariedade pelo gestor público, que pode, justificando tal opção, efetuar contratação direta de prestador de serviço/fornecedor de produtos. Descabe negar vigência a essa possibilidade legalmente admitida, portanto, com base apenas na existência de outros possíveis prestadores dos serviços ou fornecedores do bem desejado.

B.13. É importante argumentar que as qualidades distintivas da instituição se estendem a seu corpo técnico, o que chancela a excelência do serviço que se pretende contratar. Em levantamento de mercado, foram identificados que os contratos abaixo firmados pela FGV guardam similitude com essa contratação:

- Ministério da Integração Nacional – Contrato nº 16/2016, datado de 30 de setembro de 2016
- Câmara dos Deputados – Contrato nº 2017/174.0, datado de 25 de outubro de 2017.
- Ministério da Integração Nacional nº 06/2018, datado de 20 de março de 2018.
- União Europeia, datado de 22 de dezembro de 2022.

B.14. Conforme as soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, existem opções no mercado para esse serviço. Contudo, é reconhecida a expertise da Fundação Getúlio Vargas na execução de serviços semelhantes. Inclusive, a Fundação apresenta um diferencial que é a inteligência humana no tratamento dos dados, realizada pelo seu corpo técnico altamente capacitado e reconhecido nacionalmente no que refere à análise complexa de redes sociais. Ressalta-se, ainda, que é imprescindível que as análises buscadas com essa contratação sejam livres de viés político ou editorial, fatos esses prejudicados nas análises de mercado, mas que se alinham com o cunho de interesse público presente na FGV. O produto a ser contratado precisa unir metodologias e procedimentos de pesquisa, fazendo articulação entre diferentes áreas de saberes sociais, bem como conhecimentos exatos para extrair e organizar um enorme volume de dados, com rigor científico.

B.15. Cumpre registrar a diferença desta contratação para outros contratos firmados pela EBC, em especial o contrato firmado com a Agência Braspub e Empreendimentos Eireli. Esse contrato consiste no fornecimento de assinatura de ferramenta para monitoramento, gerenciamento e moderação de Redes Sociais. Ou seja, trata-se de software para acompanhamento de métricas de Redes Sociais, sem qualquer tratamento de dados, sem o cruzamento de informações e cenários, e sem a análise crítica humana das informações, os quais são essenciais para a complexidade do resultado a ser alcançado com a contratação

aqui tratada.

B.16. Demonstrada a singularidade tanto do objeto quanto da contratada, fica evidenciada a inviabilidade de competição pela impossibilidade de se dispor de critérios objetivos para avaliar e escolher diferentes propostas. Além de relevância técnica, busca-se proeminência intelectual que se demonstrará pela capacidade analítica única da equipe de trabalho, o que não se pode aferir por meio de parâmetros comuns. Nesse sentido é o recente Acórdão nº 1397/2022, do Plenário do Tribunal de Contas da União, relatado pelo Ministro Benjamin Zymler:

Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

B.17. A contratação da FGV tem por objeto, inegavelmente, serviços técnicos especializados, com execução predominantemente intelectual. Não são, como já dito, serviços de prateleira, que possam ser prestados praticamente da mesma forma por inúmeras empresas ou simplesmente entregues mediante o fornecimento de ferramentas prontas, com entregas moduladas. Trata-se de produto personalizado, que envolve interpretação e contextualização de alta criticidade.

B.18. A FGV, além do já citado acima, tem outra condição específica e única, que a distingue ainda mais dos demais possíveis prestadores do serviço: além de ser referência na execução do objeto, a Fundação mantém um curso superior, reconhecido pelo MEC, que, em sua grade a inteligência de mídias sociais.

B.19. Logo, mais do que qualquer outra empresa ou instituição, a FGV se nutre, cotidianamente, não só da execução de serviços como os que serão contratados pela EBC, mas, e isso a diferencia por demais de qualquer outro possível prestador desses serviços, de discussões internas entre professores, experts externos à Escola e alunos, de pesquisas sobre o tema, de experimentos conduzidos com rigor técnico a respeito da questão inteligência das mídias, de tudo aquilo que só um ambiente acadêmico pode propiciar para além da prática pura.

B.20. A Fundação desenvolveu metodologia própria para análise estratégica de mídias digitais, foi responsável pela publicação de estudos de referência para a identificação da desinformação e foi convidada para integrar diversas iniciativas institucionais relacionadas ao tema, tais como o Conselho Consultivo de Internet e Eleições do TSE e, mais recentemente, a Procuradoria Nacional da Defesa da Democracia, na Advocacia Geral da União.

B.21. Desde 2020, a Escola Comunicação Mídia e Informação (FGV ECMI) mantém o projeto Democracia Digital – Digitalização e Esfera Pública no Brasil, financiado pelo Ministério das Relações Exteriores da Alemanha, por meio da Embaixada da Alemanha no Brasil. O projeto tem como objetivo desenvolver estratégias de enfrentamento e compreensão sobre os novos e iminentes desafios da democracia brasileira — agora representada por um cenário consolidado de extremismo digital e de suas consequências para a sociedade. Concentra-se, em primeiro lugar, no fortalecimento dos valores democráticos e no desenvolvimento de mecanismos e conhecimentos necessários para promover um debate público digital consistente e profícuo, tendo publicado diversos estudos e pesquisas sobre o impacto da desinformação, discursos de ódio e a elaboração da nova regulação da internet no Brasil.

B.22. Desde o início de 2023, a FGV ECMI desenvolve também o projeto Mídia e Democracia, com apoio da Comissão Europeia, por meio da Delegação da União Europeia no Brasil. Obtido por meio de edital aberto da Comissão Europeia para o Brasil, o projeto é desenvolvido pela FGV ECMI e tem como parceiros a organização alemã Democracy Report International (DRI), a agência de fact-checking Lupa e a Escola de Direito do Rio de Janeiro da FGV. A iniciativa abarca o desenvolvimento de relatórios semanais de redes sociais sobre temas críticos para a democracia digital; a realização de verificações sobre narrativas de desinformação no debate público digital brasileiro; e a constituição de um conselho de democracia digital com representantes da sociedade civil para discutir temas críticos para o aprimoramento dos valores democráticos nos ambientes digitais no cenário brasileiro.

B.23. Para fazer o monitoramento do debate público em redes sociais, a FGV ECMI dispõe de um conjunto de metodologias e procedimentos de pesquisa, fazendo articulação entre as áreas de Linguística, Sociologia, Comunicação, Estatística e Tecnologia da Informação. É necessária essa integração de domínios para que seja possível não apenas extrair e organizar o enorme volume de dados da internet, como para qualificar e compreender a percepção social com rigor científico e respeito à relevância das redes sociais para a sociedade brasileira. O núcleo de análise de redes sociais da FGV ECMI se ocupa em acompanhar as discussões da sociedade e em realizar recortes de pesquisa sobre quaisquer assuntos de políticas públicas — objeto que está na essência do propósito do laboratório de pesquisa aplicada da FGV ECMI (DAPP Lab) da FGV ECMI. A seguir, outros diferenciais da FGV:

- Metodologia linguística para construção de *stringlines* complexas visando recorte temático adequado, para escuta e análise adequado de EVENTOS e TEMAS;
- Capacidade de análise de dados de diferentes fontes (APIs e ferramentas de social listening), formando um mosaico de informações que precisam ser harmonizadas;
- Constante atualização da extração de dados, considerando-se a permanente mudança das políticas de acesso a dados por parte das plataformas de mídias digitais;

- Aplicação de métodos digitais inovadores, tais como topic modelling e análise de imagem, para aprimoramento constante da capacidade de análise e identificação de tendências;
- Customização de monitores temáticos para acompanhamento de demandas de interesse;
- Rápida resposta em caso de crises, com atualização em tempo real de regras de pesquisa e atendimento ao cliente para tomada de decisão baseada em evidência; e
- Capacidade de análise e síntese da informação, entregando ao cliente apenas a informação mais importante, de forma a desonerar o trabalho de customização e análise dos dados extraídos.

B.24. Inegável, mais do que notoriedade, a FGV desenvolveu, ao longo da última década, uma metodologia própria e extremamente eficaz, um acervo de conhecimento único e raro, uma experiência, inclusive internacional, única, com tudo isso lhe conferindo singularidade tal que a torna incomparável a outros possíveis prestadores de serviços.

PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

C

C.1 A contratação direta por inexigibilidade de licitação, por si só, já indica a inaplicabilidade de ampla concorrência, sobretudo de participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D

D.1. A presente contratação será processada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 30, caput, e Art. 40, ambos da Lei nº 13.303/2016, c/c Art. 14, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em razão da inviabilidade de competição;

D.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26 de 25/09/2017: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC;

D.3. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

D.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.5. Instrução Normativa nº 40 – SEGES/ME, de 2020: que dispõe sobre a obrigatoriedade de que a contratação de bens, de obras e de serviços no âmbito da Administração Pública Federal seja precedida pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com aporte tecnológico da plataforma virtual governamental denominada Sistema ETP Digital, c/c **art.23 do RILC/EBC.**

D.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não.

D.7. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

REGIME DE EXECUÇÃO

E **E.1.** A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

F1.1. A Contratada deverá disponibilizar 2 relatórios diários consolidados de inteligência de mídias sociais, além de parciais dos mesmos, em tempo real, em casos específicos demandados por interesse da EBC.

F1 a) Primeiro relatório no período matutino;
b) Segundo relatório no período noturno.

F1.2. O prazo de entrega/disponibilização do primeiro relatório, não poderá ser superior a **3 (três) dias corridos**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

F1.3. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente.

F1.4. No caso de a Contratada incorrer em atraso na execução do objeto, e, ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características do objeto

fornecido, ficará sujeita às penalidades previstas neste PROJETO BÁSICO.

F1.5. A realização dos serviços será atestada mensalmente por empregado da EBC, designado como fiscal, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega e efetuar os respectivos atestos das Notas Fiscais / Faturas.

F1.6. Os serviços serão pagos após o atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal, devidamente acompanhada do relatório de execução emitido pelo fiscal.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

F2

F2.1. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR é inviável para esta contratação tendo em vista que o escopo de entregas diárias e em tempo real dificulta a mensuração e medição dos resultados. Deste modo, as obrigações e penalidades previstas são suficientes para gerir a qualidade dos serviços prestados.

LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

G

G.1. Os relatórios produzidos deverão ser entregues por meio eletrônico para o fiscal do contrato e mais 2 profissionais indicados pela EBC.

G.1.1. A EBC poderá excluir, alterar ou acrescentar nomes para recebimento dos relatórios a qualquer momento durante a vigência do contrato.

ROTINA DE EXECUÇÃO

H

H.1. Após a assinatura do contrato, os relatórios deverão ser apresentados ao fiscal do contrato e às pessoas indicadas, conforme Item G.1, nos períodos definidos no **item F.1**

H.1.1. A EBC poderá excluir, alterar ou acrescentar nomes para recebimento dos relatórios a qualquer momento durante a vigência do contrato.

H.2. O prazo de entrega/disponibilização do primeiro relatório, não poderá ser superior a 3 (três) dias corridos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

H.3. A contratada deverá disponibilizar um profissional e um número telefônico para atendimento, no horário entre 8h e 21h, durante 7 dias da semana.

H.4. A contratada deverá atender em até 2 horas os pedidos de entrega de relatórios parciais, no horário entre 8h e 19h, durante 7 dias da semana.

H.5. A contratada deverá disponibilizar meio eletrônico para o acompanhamento em tempo real.

ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. A despesa referente à contratação deste objeto será de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), conforme proposta detalhada da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Segue demonstrativo abaixo:

tem	Descrição	Quantidade	Preço mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
01	relatório consolidado de inteligência de mídias sociais	730	R\$ 2.671,23	R\$ 1.950.000,00
PREÇO TOTAL GLOBAL				R\$ 1.950.000,00

I.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

I.2.2. Para avaliação da compatibilidade de preços, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 7º da IN nº 65/2021, foi realizada pesquisa de valores no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, contudo, não foram localizados dados referentes ao último ano compatíveis com os parâmetros utilizados.

I.2.3. A FGV apresentou contratos cujos objetos possuem similitude com o da presente contratação. Seguem informações:

Item	Nº do Contrato	Data	Contratante	Valor
1	nº 16/2016	30/09/2016	Ministério da Integração Nacional	R\$8.280.000,00
2	nº 2017/174.0	25/10/2017	Câmara dos Deputados	R\$2.400.000,00
3	nº 06/2018	20/03/2018	Ministério da Integração Nacional	R\$6.240.000,00
4	s/n	01/08/2020	República Federal da Alemanha	R\$2.944.998,00
5	s/n	22/12/2022	União Europeia*	R\$7.306.389,47
Proposta FGV				R\$1.950.000,00

* Cotação R\$ 5,26 (14/11/2023)

I.2.4. Todos os contratos têm em comum a realização da escuta social para acompanhar as mudanças do ambiente digital. As diferenças entre os valores apresentados são justificadas pela amplitude da escuta, por outros serviços contratados, pelo tamanho da equipe empregada, bem como outros serviços provenientes dos dados levantados, tais como construção de banco de dados.

I.2.5. Além dos contratos apresentados pela FGV, a Equipe de Planejamento da Contratação teve acesso ao Projeto Básico e à Proposta do Contrato firmado entre a FGV e a Câmara dos Deputados. Abaixo, trazemos quadros com as composições de Preços das propostas

apresentadas pela FGV à Câmara e à EBC:

I.2.5.1. Composição de Preços Contrato Câmara 2017:

Quadro 1

Contrato Câmara (2017)	Valor (ago/2017)	quant.	nº de Meses	Horas/Mês	Total
Coordenador Geral	600,00	1	12,5	24	180.000,00
Coordenador Adjunto	500,00	1	12,5	24	150.000,00
Profissional Sênior	350,00	3	12,5	80	1.050.000,00
Profissional Pleno	300,00	3	12,5	80	900.000,00
Serviços de apoio					120.000,00
					2.400.000,00

I.2.5.2. Composição de Preços Contrato Câmara 2017 (valores corrigidos):

Quadro 2

Contrato Câmara (atualizado)	Valor (out/2023)*	quant.	nº de Meses	Horas/Mês	Total
Coordenador Geral	806,18	1	12,5	24	241.854,00
Coordenador Adjunto	693,32	1	12,5	24	207.996,00
Profissional Sênior	485,32	3	12,5	80	1.455.960,00
Profissional Pleno	415,99	3	12,5	80	1.247.970,00
Serviços de apoio					120.000,00
					3.273.780,00

* Valores corrigidos pelo índice IPCA, utilizando a Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil.

I.1.5.3. Composição de Preços proposta EBC:

Quadro 3

Proposta EBC	Valor (ago/2023)	quant.	nº de Meses	Horas/Mês	Total
Gerente Executivo	840,00	1	12	8	80.640,00
Coordenador	700,00	1	12	16	134.400,00
Profissional Sênior	490,00	4	12	24	564.480,00
Profissional Pleno	420,00	6	12	32	967.680,00
Profissional Junior	280,00	1	12	56	188.160,00
Serviços de apoio					14.640,00
					1.950.000,00

I.1.6. Analisando os valores apresentados, depreendemos que o cargo de Coordenador Geral presente no Contrato da Câmara, tem a posição de supervisão da equipe FGV, equiparando-se com o Gerente Executivo da proposta. A mesma análise pode ser feita para os postos de Coordenador Adjunto (Câmara) e Coordenador (Proposta EBC). A proposta apresentada a esta Empresa descreve custo de hora aproximado, se compararmos aos valores corrigidos (quadro 3). O custo hora dos profissionais Sênior e Pleno também próximos ao escopo do projeto da EBC.

I.1.7. A descrição da ação do contrato da FGV com a União Europeia, tem em comum com a contratação pretendida a produção de relatórios contendo análise de ambientes digitais, conforme parte transcrita abaixo:

I.1.7.1. (2.1.) Descrição da Ação:

Com base na vasta experiência anterior do candidato principal, a Fundação Getúlio Vargas - reunindo um conjunto de alguns de seus centros de pesquisa mais inovadores - e dos co-candidatos Democracy Reporting International (DRI) e Agência Lupa, este projeto pretende desenvolver um relatório altamente abrangente abordagem para perseguir o objetivo geral de fortalecer a democracia brasileira por meio da promoção da integridade do espaço informacional e dos ambientes digitais, com os seguintes objetivos específicos:

a. Compreender o discurso atual e desenvolver uma estratégia para buscar a preservação da integridade da democracia brasileira com foco na desinformação, no discurso de ódio, na violência política e no assédio, e na natureza interseccional do gênero e na marginalização em cada tema;

b. Verificar as principais narrativas espalhadas em ambientes digitais através de iniciativas de verificação de factos e de literacia digital, com o objetivo de gerar contra-narrativas e sustentar ações que potencialmente promoverão a paz, a igualdade de gênero e prevenirão conflitos;

c. Atuar por meio da criação de um Conselho público de Democracia Digital com organizações da sociedade civil de todo o Brasil e promovendo o diálogo sistêmico entre OSCs, ativistas e movimentos sociais com plataformas tecnológicas, reguladores e autoridades.

d. Para o objetivo específico de compreensão, o projeto desenvolverá uma análise permanente das mídias digitais, por meio do monitoramento de mídias sociais (SMM), dos temas mais críticos identificados como ameaças à democracia brasileira, com base na experiência da FGV no Brasil e em outros países da América Latina. e o DRI na Alemanha e outros países da União Europeia.

I.1.8. O contrato firmado com a União Européia, Agência de Jornalismo e Checagem Lupa e Democracia Reporting International gGMbH tem um escopo bem mais amplo que a contratação ora pretendida neste Projeto Básico. Coordenado pela FGV, o projeto engloba quatro entes de projeção internacional e contempla: reuniões, viagens, realização de

campanhas públicas entre outras. Apesar de não podermos extrair do contrato o custo exclusivo da escuta social, que será realizada no decorrer do contrato, o valor pactuado corrobora com a singularidade da FGV e justifica o preço cobrado para esta contratação.

I.1.9. Assim, considerando os “recortes” de valores das parcelas/ações similares à contratação da EBC, podemos constatar que o valor total de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais) para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de escuta social, com análises humanas de conteúdo e narrativas de mídias sociais, em tempo real, por meio de produção de relatórios de inteligência, está compatível com mercado.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.

J.2.2. Preço mensal, Preço total, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento, com a entrega do objeto no devido local de entrega, conforme **Tópico G2**;

J.2.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de sua apresentação;

J.2.4. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste PROJETO BÁSICO.

J.2.5. Declaração do Fornecedor para atendimento do Art.26 e 70, inc. VII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratação da EBC.

J.2.6. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ebc.com.br, no link acesso à informação, em seguida legislação e normas.” –

--	--

K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO K.1. A Contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da contratação; K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Contratado e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar: K.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Projeto Básico e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação a prestação dos serviços, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS Não se aplica.
M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de

	materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável. M.3. Assegurar a proteção e a preservação do meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais. M.4. A contratada e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.5. A contratada se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica.
O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Por se tratar de objeto de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016). Tampouco será aplicada a Garantia Contratual que trata o art. 8º do Decreto nº 9.507/18, uma vez não se tratar de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. O.2. Importante destacar que as entregas dos relatórios ocorrerão diariamente e havendo qualquer intercorrência serão avocadas as cláusulas de penalidades previstas no presente documento.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO Não se aplica.
Q	VISTORIA

	PROJETO BÁSICO
--	------------------------------

	Não se aplica.
--	-----------------------

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO Não se aplica
-----------------	---

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Haja vista tratar-se de inexigibilidade, a contratada deverá executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, não sendo permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.
-----------------	---

T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a EBC compromete-se a: T.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Projeto Básico por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; T.1.2. Aplicar a Contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Projeto Básico, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016; T.1.3. Indicar, dentre seus empregados, Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Monitores, que acompanharão todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.4. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura. T.1.5. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Projeto Básico, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.6. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; T.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC.
-----------------	--

T.1.8. Garantir o cumprimento de proteger e preservar o meio ambiente e as demais condições previstas no item M.3. deste Projeto Básico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a Contratada compromete-se a:

U.1.1. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

U.1.2. Manter sigilo sobre as informações coletadas, não sendo permitida sua divulgação para terceiros;

U.1.3. Indicar preposto para ser o interlocutor entre A Contratada e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

U.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

U.1.5. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item U.1.4, a Contratada deverá apresentar até a assinatura do contrato e a renovação a declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

U.1.6. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item U.1.5, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades descritas no Tópico V, bem como à rescisão contratual.

U.1.7. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.7.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da Contratada;
- II – Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**.

U.1.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente contrato;

U.1.10. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentares aplicáveis à espécie;

U.1.11. Assegurar a execução dos serviços dentro das condições estabelecidas neste Projeto Básico, evitando interrupções.

U.1.12. Garantir o cumprimento de proteger e preservar o meio ambiente e as demais condições previstas no item M.3. deste Projeto Básico.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V

V.1. A aplicação de penalidades a contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, quando:

V.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto;

V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços;

V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

V.2.5. Apresentar documentação falsa;

V.2.6. Cometer fraude fiscal;

V.2.7. Não manter a proposta.

V.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a Contratada;

V.3.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por turno de atraso injustificado.

V.3.2.1. Em caso de reincidência será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

V.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até 02 (dois) anos;

V.4. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

V.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

V.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

V.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

--	--

W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC , a relação a ser estabelecida entre a EBC e a Contratada será formalizada por meio de Instrumento Contratual .
----------	---

X	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico terá a vigência de 12 (doze) meses , contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC , mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses , após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC , na sua continuidade, desde que: X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços. X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC. X.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. X.1.4.1 Caso não tenha interesse na prorrogação, a Contratada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses . X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) , do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC , conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida para rescisão, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
----------	---

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou
----------	---

de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta;

Y.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre na conclusão dos 12 (doze) meses subsequentes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

Y.3. A alegação de esquecimento por parte da contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro dos 12 (doze) primeiros meses do contrato, ou na conclusão dos 12 (doze) meses subsequentes, responsabilizando-se a contratada pela própria inércia;

Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC utilizará mecanismos de aferição dos preços para verificar se o valor pleiteado pela contratada corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado;

Y.5. Caso seja verificado que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, será realizada negociação entre a EBC e a contratada visando a adequação dos preços aos valores praticados no mercado;

Y.6. O reajuste de que trata o **item Y.1** deste Projeto Básico deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição, quantidade e os preços unitários e totais dos itens pertencente à prestação do serviço objeto desta contratação e número da Nota de Empenho a que se refere.

Z.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por empregado(s) designado(s) pela EBC.

Z.3. Para execução do pagamento, A Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 (EBC Brasília)**, descrição do objeto, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à EBC.

Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico-

Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.8.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Z.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Z.8.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

FISCALIZAÇÃO

AA

AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC.

AA.2. Caberá ao Gestor de Contrato e ao Fiscal Técnico e Monitor, observar as ações dos Art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

AB

AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.

AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.

AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da **EBC**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a **EBC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

AB.5. As dúvidas pertinentes a este Projeto Básico poderão ser esclarecidas com o Sr. Welton Linhares Lima, por meio do telefone (61) 3799-5467 ou pelo e-mail Welton.lima@ebc.com.br.

DADOS DA GERENTE E DIRETORA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Brasília, 22 de novembro de 2023

Responsável pela Elaboração:

WELTON LINHARES LIMA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento
Assessor da Presidência

Brasília, 22 de novembro de 2023

De acordo:

NICOLE DOS SANTOS BRIONES

Superintendente de Comunicação Digital e Mídias Sociais

De acordo:

	PROJETO BÁSICO
--	------------------------------

	Brasília, 22 de novembro de 2023 Responsável pela aprovação: JEANSLEY LIMA Diretor-Presidente Substituto
--	---

ENCARTE A
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para realização de escuta social, com análises humanas de conteúdo e narrativas de mídias sociais, em tempo real, por meio de produção de relatórios de inteligência.

1. Produção de relatórios diários de inteligência de mídias sociais com análise humana, abrangendo a escuta social e análise de ambiente digital, concernentes a debates públicos de interesse da sociedade civil, com duas entregas consolidadas durante o dia, inclusive referentes aos finais de semana e feriados, além de entregas parciais que acompanhem o tempo real e demandas específicas. As entregas devem conter

- coleta de dados em diferentes redes sociais (twitter, facebook, instagram, youtube, tiktok, etc) para análise qualitativa;
- acompanhamento contínuo de mídias digitais;
- levantamento dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes a temas de interesse;
- análises comparativas de temáticas de interesse previamente demandadas pela equipe de redes sociais da EBC;
- leitura e análise de tendências e ações em mídias sociais;
- insights temáticos em tempo real para produção de conteúdos;
- narrativas em destaque em mídias sociais;
- análise de impacto da mobilização digital em torno de temas nas mídias digitais e projeção de seus reflexos na opinião pública;
- correlações e contextualizações a partir das informações coletadas sob demanda da equipe de redes sociais da EBC.
- Resumo diário do processo de coleta de dados nas redes sociais e sites de internet;
- Lista de, no mínimo, 10 temas mais discutidos e/ou comentados nas mídias sociais;
- Identificação de pontos de atenção para pauta;
- Lista de, no mínimo, 10 temas mais discutidos e/ou comentados nas mídias sociais no respectivo mês;
- Metodologia linguística para análise complexa de redes, com devido recorte temático
- Técnica para análise de dados de diferentes fontes (APIs e ferramentas de escuta social), com capacidade de harmonização dos mesmos;
- Métodos diferenciados e aprimorados para análise e identificação de tendências;
- Acompanhamento customizado de demandas de interesse;

Contrato - FGV e EBC - Escuta Social pdf

Código do documento 240379b1-25e7-4dea-b238-a57250905e5b

Anexo: PROJETO BÁSICO - FGV_vf.pdf



Assinaturas



vivian paraguassu da silva
vivian.paraguassu@fgv.br
Aprovou



LEONARDO JOSÉ MELO BRANDÃO
leonardobrandao@deciofreire.com.br
Aprovou

LEONARDO JOSÉ MELO BRANDÃO



Marco Aurelio Ruediger
marco.ruediger@fgv.br
Assinou como testemunha



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



Carlos Ivan Simonsen Leal
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou como parte

Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

26 Dec 2023, 16:23:22

Documento 240379b1-25e7-4dea-b238-a57250905e5b **criado** por JULIANA GONÇALVES MAYRINCK OVIDIO (e8e18502-4065-496e-9ee8-baf1d7565f74). Email:Juliana.Mayrinck@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-12-26T16:23:22-03:00

26 Dec 2023, 16:26:54

Assinaturas **iniciadas** por JULIANA GONÇALVES MAYRINCK OVIDIO (e8e18502-4065-496e-9ee8-baf1d7565f74). Email: Juliana.Mayrinck@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-12-26T16:26:54-03:00

26 Dec 2023, 17:00:34

VIVIAN PARAGUASSU DA SILVA **Aprovou** (53d4fd3e-638f-4fe0-8cdf-38b7ec9954ac) - Email: vivian.paraguassu@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 41510) - [Geolocalização: -22.9559 -43.1954](#) - Documento de identificação informado: 055.153.397-89 - DATE_ATOM: 2023-12-26T17:00:34-03:00

26 Dec 2023, 17:03:09

LEONARDO JOSÉ MELO BRANDÃO **Aprovou** (0419d26c-da12-46e1-a9ea-213fdeb2cf82) - Email: leonardobrandao@deciofreire.com.br - IP: 189.89.222.156 (189-089-222-156.static.stratus.com.br porta: 27262) -

Geolocalização: -20.8896 -45.2722688 - Documento de identificação informado: 562.287.596-04 - DATE_ATOM: 2023-12-26T17:03:09-03:00

26 Dec 2023, 17:33:30

MARCO AURELIO RUEDIGER **Assinou como testemunha** (9f602a41-aac8-4ed1-8eff-57bbb3f3ff69) - Email: marco.ruediger@fgv.br - IP: 177.208.28.109 (177-208-28-109.user3p.veloxzone.com.br porta: 10340) - **Geolocalização:** -22.977979676073772 -43.19781429069741 - Documento de identificação informado: 634.976.117-00 - DATE_ATOM: 2023-12-26T17:33:30-03:00

27 Dec 2023, 11:20:59

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 179.238.193.119 (179-238-193-119.user3p.veloxzone.com.br porta: 61792) - **Geolocalização:** -22.741755 -43.468895 - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2023-12-27T11:20:59-03:00

27 Dec 2023, 12:38:48

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 179.151.172.214 (179-151-172-214.user.vivozap.com.br porta: 13170) - **Geolocalização:** 40.61217125508991 -75.38439564413892 - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2023-12-27T12:38:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2de4886700c2013ce5252bc9789fab5b58bd096c0e7a3242570dc953296aeb74

(SHA512):068643833d932d71790ca8669376e88c52febce9f99df4c674f770a07dc8fb787bbfb43436bb65a39916502f0247e826367c0319a5d0b62cd8e34b88d576e07c

Hash dos documentos anexos

Nome: PROJETO BÁSICO - FGV_vf.pdf

(SHA256):0791b426d057586d2c8383cfff6adddd401c5b83db559db292070ca748aff393

(SHA512):830d21db6814f8734ebbe579993095686fef078fe1159337c9606c845678c4e661855ef3eee6fc6bfaabcb9d33b4570f08ed0b9b9d9b2ab87b011d50c0794822

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 29/12/2023 12:00:47 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.14rc1-dirty

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Contrato---FGV-e-EBC---Escuta-Social-pdf-D4Sign_assinado29_assinado_ado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

a85d42d7a27e16a42dc2aa0c3a5949e7913065657230c8c224ee5b03830b7943

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN=D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA
LTDA:23691353000180, OU=Certificado PJ A1,
OU=Certificado Digital, OU=09461647000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil,
C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180,
OU=Certificado PJ A1, OU=Certificado Digital,
OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sao Paulo,
ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.553.778-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 27/12/2023 12:46:44 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA
LTDA:23691353000180, OU=Certificado PJ A1,
OU=Certificado Digital, OU=09461647000195, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sao Paulo, ST=SP, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/12/2023 16:12:00 BRT

Aprovado até: 03/12/2024 16:12:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

CN=SABRINA GABETO SOARES

Informações da assinatura

Assinante: CN=SABRINA GABETO SOARES

CPF: ***.304.071-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 27/12/2023 18:43:36 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SABRINA GABETO SOARES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 14/04/2023 16:06:33 BRT

Aprovado até: 13/04/2024 16:06:33 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Informações da assinatura

Assinante: CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

CPF: ***.881.870-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 28/12/2023 11:53:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MAIRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 22/12/2023 13:33:42 BRT

Aprovado até: 21/12/2024 13:33:42 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=MONICA TAVARES LIMA CAMPOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=MONICA TAVARES LIMA CAMPOS

CPF: ***.919.791-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 29/12/2023 11:59:30 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MONICA TAVARES LIMA CAMPOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 05/10/2023 14:20:02 BRT

Aprovado até: 04/10/2024 14:20:02 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



REGISTRO APOSTILAR

Registra-se os dados da representante legal da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** que, por delegação de competência da Portaria-Presidente nº 1016, de 21/12/2023, neste ato, substitui, em sua assinatura, o Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 - SSP/DF e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, no Contrato **EBC/PRESI/CONTRATO Nº 080/2023**, vinculado ao **Processo EBC nº 0579/2023**, com a empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**:

- Diretora-Geral, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do Registro Geral - RG nº 5.636.388-98 – SSP-SP e do CPF/MF nº 016.881.870-14, residente e domiciliada em Brasília/DF.

O presente Registro Apostilar vai anexado ao Contrato acima referenciado, integrando-o, como se nele transcrito.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2023.

MARILIA XAVIER DE SOUZA ALBUQUERQUE

Gerente da Central de Compras Substituta

Ordem de Serviço nº 593/2023



EM BRANCO